



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 03 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 17

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Licitações e Contratos.....	3
Secretaria de Governo - Licitações e Contratos.....	3
Secretaria da Saúde - Atos Administrativos	4
Secretaria da Educação - Atos Oficiais	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 03 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 17

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

PORTARIA Nº 427/2013

“Determina Comissão Permanente para atuar em Procedimento Administrativo Sindicante.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e com fundamento nos artigos 61, VI, Seção, II, 79, II alínea “c”, Seção III da Lei Orgânica Municipal e artigo 143, da Lei Complementar 042/010.

Resolve,

Determinar a instauração de procedimento administrativo sindicante, através da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos, designada pela Portaria 408/2013, composta pelos servidores públicos, **MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO**, Procuradora Jurídica Municipal, **DANIEL PAZETO BASSI**, Procurador Jurídico Municipal e **BETÂNIA CERVELATO BARBOSA**, Agente Administrativo, sob a presidência do primeiro, para efetuarem no prazo de 30 (trinta) dias a apuração dos fatos, abaixo descritos, a contar do termo de instalação, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da Comissão, quando necessário mediante justificativa.

Os fatos que serão apurados são provenientes das irregularidades apontadas pelo TC 002925/026/09, com relação às contas anuais de 2009 referente ao Consórcio Intermunicipal Integração, cujas “falhas indicam deficiência no controle das contribuições devidas pelos municípios membros e, em especial, desequilíbrio orçamentário à vista do déficit apresentado de 40, 40%, o que comprometeu de forma expressiva o saldo de recursos do exercício anterior reduzindo-o em 92,55%”. Além disso, é fato que “o consórcio não ofereceu elementos que pudessem justificar razoavelmente o resultado financeiro desfavorável,

bem como demais aspectos negativos”, conforme dispõe a sentença do referido processo.

Serão apuradas eventuais responsabilidades dos associados envolvidos bem como do responsável pelo mesmo à época, o ex-Prefeito PAULO CAMILO GUISELINI e demais integrantes do consórcio em questão.

Fica a critério da Comissão, a faculdade de designar secretário e subsecretário para atuar nos trabalhos da Comissão, bem como alterar ou acrescentar tipificações normativas diante de fatos novos, não estando adstrita aos artigos aqui relacionados.

Fica ainda autorizado que sejam os servidores ou ex-servidores intimados a prestarem esclarecimentos no procedimento a ser instaurado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, 25 de junho de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: O6N03NYW

DECRETO Nº4.334

“Suspende o expediente nas repartições públicas municipais no dia 08 de julho de 2013”.

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o feriado estadual da Revolução Constitucionalista de 1932, no dia 09 de julho de 2013;

DECRETA:

Artigo 1º) – Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais, no dia 08 de Julho de 2013(segunda-feira).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 03 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 17

Página 3 de 12

Artigo 2º) - Nas repartições onde o serviço público é contínuo e essencial, não havendo a possibilidade de suspensão, o horário de expediente será normal, de acordo com a necessidade, exigência, escala e programação de cada repartição.

Artigo 3º) - Os servidores que por necessidade do serviço, tiverem a jornada normal de trabalho, poderão compensar o dia trabalho mediante descanso em dia oportuno, a ser requerido ao seu responsável hierárquico imediato, o qual será responsável pelo deferimento.

Artigo 4º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de julho de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 4GYZVZO

Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013 – PROCESSO Nº 092/2013

Início:- 01/07/2013 – **Encerramento:-** 18/07/2013 –
Horário 09:00 horas

Abertura:- 18/07/2013 – **Horário:** 09:15 horas

Tipo: Menor Preço Unitário.

Objeto:- AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprezados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Fornecerá cópia em arquivo digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados

mediante apresentação de mídia para gravação, na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda Feira à Sexta feira. Todas as informações referentes ao certame estarão disponíveis no site www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 01 de julho de 2013.

JONAS ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE

Código Localizador: VX0TG14Q

Secretaria de Governo - Licitações e Contratos

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2013

PROCESSO 082/2013

Reconheço a inexigibilidade de licitação referente à contratação de shows artísticos musicais, com a banda denominada “Império do Forró” e com o cantor “Wagner Doni”, para apresentações nas Festividades Juninas, mediante contratação com empresário exclusivo, com fundamento legal no inciso III do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93 e nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação de shows artísticos musicais, com a banda denominada “Império do Forró” e com o cantor “Wagner Doni”, para apresentações nas Festividades Juninas, mediante contratação com empresário exclusivo.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Viradouro/SP, 17 de junho de 2013.

JOSÉ LOPES FERNANDES NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código Localizador: INJIYB7K



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 03 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 17

Página 4 de 12

Secretaria da Saúde - Atos Administrativos

01. Comunicado de LICENÇA INICIAL

No. Protocolo: 061/13
Data de Protocolo: 02/04/2013
No. CEVS: 355680001-561-000119-1-6
Data de Vencimento: 14/06/2014
Razão Social: ANA CAROLINA PAIVA BOTAS (MEI)
CNPJ/CPF: 015.582.256/0001-21()
Endereço: AVENIDA JOÃO GIBRAN,675
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP
Resp. Legal: ANA CAROLINA PAIVA BOTAS CPF: 444.474.438-30

A Diretora da VISA - VIRADOURO,

JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

DIRETORA

VISA MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, segunda-feira, 17 de junho de 2013

Código Localizador: Y2G+YZBC

01. Comunicado de LICENÇA INICIAL

No. Protocolo: 096/13
Data de Protocolo: 28/05/2013
No. CEVS: 355680001-471-000046-1-8
Data de Vencimento: 10/06/2014
Razão Social: APARECIDA FREITAS SILVEIRAS-ME
CNPJ/CPF: 018.182.110/0001-87()
Endereço: RUA GABRIEL CUSTODIO,1159
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP
Resp. Legal: APARECIDA FREITAS SILVEIRAS CPF: 159.894.358-86

A Diretora da VISA - VIRADOURO,

JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

DIRETORA

VISA MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, segunda-feira, 17 de junho de 2013

Código Localizador: 0TZFN0NR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 03 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 17

Página 5 de 12

01. Comunicado de LICENÇA INICIAL

No. Protocolo: 100/13
No. CEVS: 355680001-472-000088-1-8
Razão Social: DANIEL BELLINI MORASCO (MEI)
CNPJ/CPF: 018.193.691/0001-52()
Endereço: PRAÇA ANTONIO GIGLIO,825
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP
Resp. Legal: DANIEL BELLINI MORASCO CPF: 323.803.428-65

Data de Protocolo: 03/06/2013
Data de Vencimento: 14/06/2014
BAIRRO: CENTRO

A Diretora da VISA - VIRADOURO,

JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

DIRETORA

VISA MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, segunda-feira, 17 de junho de 2013

Código Localizador: F/5SZKEF

01. Comunicado de LICENÇA INICIAL

No. Protocolo: 104/13
No. CEVS: 355680001-960-000052-2-3
Razão Social: DOUGLAS BATISTA BARROS PIMENTEL
CNPJ/CPF: 351.802.588/04
Endereço: RUA GABRIEL CUSTÓDIO,869
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP
Resp. Legal: DOUGLAS BATISTA BARROS PIMENTEL CPF: 351.802.588-04

Data de Protocolo: 06/06/2013
Data de Vencimento: 14/06/2014
BAIRRO: CENTRO

A Diretora da VISA - VIRADOURO,

JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

DIRETORA

VISA MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, segunda-feira, 17 de junho de 2013

Código Localizador: TGVQZNSX



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 03 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 17

Página 6 de 12

01. Comunicado de RENOVAÇÃO DE LICENÇA

No. Protocolo: 088/13
No. CEVS: 355680001-865-000009-1-4
Razão Social: FISIOCORPHUS CLINICA DE FISIOTERAPIA - LTDA ME.
CNPJ/CPF: 004.703.273/0001-53()
Endereço: RUA SILVEIRAS,616 ATIVID. DE FISIOT.
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP
Resp. Legal: MAIKOL CARLOS SIMÕES CPF: 223.083.148-85
Resp. Técnico: MAIKOL CARLOS SIMÕES CPF: 223.083.148-85
CBO: 07620 Conselho Prof: CREFITO No. Inscr.: 72468-F UF: 22

A Diretora da VISA - VIRADOURO,

JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

DIRETORA

VISA MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, segunda-feira, 17 de junho de 2013

Código Localizador: 1S5CQ5AU

01. Comunicado de RENOVAÇÃO DE LICENÇA

No. Protocolo: 099/13
No. CEVS: 355680001-472-000014-1-4
Razão Social: HELENA MARIA FRIZONI DA SILVA - ME
CNPJ/CPF: 006.939.196/0001-60
Endereço: RUA MADALENA NAKAMURA,31
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP
Resp. Legal: HELENA MARIA FRIZONI DA SILVA CPF: 093.725.698-60

A Diretora da VISA - VIRADOURO,

JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

DIRETORA

VISA MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, segunda-feira, 17 de junho de 2013

Código Localizador: TSIW8UK/



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 03 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 17

Página 7 de 12

01. Comunicado de LICENÇA INICIAL

No. Protocolo: 103/13
Data de Protocolo: 06/06/2013
No. CEVS: 355680001-561-000123-1-9
Data de Vencimento: 10/06/2014
Razão Social: JOÃO VITOR PALMA ZANATA-ME
CNPJ/CPF: 017.296.019/0001-20()
Endereço: RUA LUIZ GUERREIRO,69
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP
Resp. Legal: JOÃO VITOR PALMA ZANATA
BAIRRO: CENTRO
CPF: 395.691.668-94

A Diretora da VISA - VIRADOURO,

JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

DIRETORA

VISA MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, segunda-feira, 17 de junho de 2013

Código Localizador: VVRXPSZO

01. Comunicado de RENOVAÇÃO DE LICENÇA

No. Protocolo: 066/13
Data de Protocolo: 10/04/2013
No. CEVS: 355680001-561-000069-1-2
Data de Vencimento: 05/06/2014
Razão Social: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA RUA - ME
CNPJ/CPF: 001.234.720/0001-84()
Endereço: RUA ALCIDES XAVIER COTRIN, 292
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP
Resp. Legal: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA RUA
BAIRRO: CENTRO
CPF: 748.308.568-15

A Diretora da VISA - VIRADOURO,

JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

DIRETORA

VISA MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, segunda-feira, 17 de junho de 2013

Código Localizador: 3A4RZLN7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 03 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 17

Página 8 de 12

01. Comunicado de RENOVAÇÃO DE LICENÇA

No. Protocolo: 087/13
Data de Protocolo: 09/05/2013
No. CEVS: 355680001-863-000072-1-8
Data de Vencimento: 13/06/2014
Razão Social: MARINA CONCEIÇÃO MATEUS
CNPJ/CPF: 320.938.278/67 - ()
Endereço: PRAÇA FRANCISCO BRAGA,37 BAIRRO: CENTRO
CONSULTÓRIO ODON. UF: SP
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP
Resp. Legal: MARINA CONCEIÇÃO MATEUS CPF: 320.938.278-67
Resp. Técnico: MARINA CONCEIÇÃO MATEUS CPF: 320.938.278-67
CBO: 07620 Conselho Prof: CRO No. Inscr.: SP-CD-92837 UF: 32

A Diretora da VISA - VIRADOURO,

JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

DIRETORA

VISA MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, segunda-feira, 17 de junho de 2013

Código Localizador: SBLNW3G4

01. Comunicado de RENOVAÇÃO DE LICENÇA

No. Protocolo: 084/13
Data de Protocolo: 30/04/2013
No. CEVS: 355680001-472-000062-1-1
Data de Vencimento: 12/06/2014
Razão Social: NOELLE & MANUELA CONVENIENCIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 008.602.846/0001-03()
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA,1490 BAIRRO:BOM SUCESSO
SALA A
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP
Resp. Legal: NOELLE TOMICOLI SILVA CPF: 387.254.228-12

A Diretora da VISA - VIRADOURO,

JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

DIRETORA

VISA MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

VIRADOURO, segunda-feira, 17 de junho de 2013

Código Localizador: Z5DFD+IW

01. Comunicado de LICENÇA INICIAL

No. Protocolo: 097/13
Data de Protocolo: 28/05/2013
No. CEVS: 355680001-960-000001-2-4
Data de Vencimento: 06/05/2010
Razão Social: OLEGÁRIO CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR
CNPJ/CPF: 213.128.728/37 - ()
Endereço: RUA JOAQUIM RIBEIRO BAIRRO:JARDI M PRIMAVERA
PORTO,10
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP
Resp. Legal: OLEGARIO CARDOSO CPF: 213.128.728-37
OLIVEIRA JUNIOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 03 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 17

Página 9 de 12

A Diretora da VISA - VIRADOURO,

JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

DIRETORA

VISA MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, segunda-feira, 17 de junho de 2013

Código Localizador: QB12BTSZ

01.Comunicado de LICENÇA INICIAL

No. Protocolo:	080/13	ata de Protocolo:	22/04/2013
No. CEVS:	355680001-325-000004-1-8	Data de Vencimento:	07/06/2014
Razão Social:	ROBSON ESTEVAN M. ROTONDO PROTESE - ME		
CNPJ/CPF:	010.743.349/0001-77		
Endereço:	RUA DO HOSPITAL ,36 A	BAIRRO:	CENTRO
Município:	VIRADOURO	CEP:	14740-000
		UF:	SP
Resp. Legal:	ROBSON ESTEVAN	CPF:	
	MOREIRA ROTONDO	364.656.258-73	
Resp. Técnico:	ROBSON ESTEVAN	CPF:	
	MOREIRA ROTONDO	364.656.258-73	
CBO: 07620	Conselho Prof: CRO	No. Inscr.:	SP-TPD-9590
		UF:	36

A Diretora da VISA - VIRADOURO,

JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA,

FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

DIRETORA

VISA MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, segunda-feira, 17 de junho de 2013

Código Localizador: YJ/S/WRS

01.Comunicado de LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

No. Protocolo:	110/13	Data de Protocolo:	20/06/2013
No. CEVS:	355680001-561-000124-1-6	Data de Vencimento:	21/06/2014
Razão Social:	WISLEY MESSIAS GONÇALVES DIAS - ME		
CNPJ/CPF:	011.945.424/0001-45()		
Endereço:	RUA SETE DE SETEMBRO,651	BAIRRO	JARDIM ITÁLIA
Município:	VIRADOURO	CEP:	14740-000
		UF:	SP
Resp. Legal:	WISLEY MESSIAS GONÇALVES DIAS	CPF:	336.273.838-93

A Diretora da VISA - VIRADOURO,

JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 03 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 17

Página 10 de 12

RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

DIRETORA

VISA MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, sexta-feira, 21 de junho de 2013

Código Localizador: /JERLTXG

Secretaria da Educação - Atos Oficiais

RESOLUÇÃO SME Nº 02/2013

DISPÕE SOBRE COMERCIALIZAÇÃO, AQUISIÇÃO, CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EM BARES, CANTINAS E SIMILARES INSTALADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A Secretaria da Educação do Município de Viradouro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, adotada pela Resolução nº. L. 44 (XLIV) da Assembléia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989 e ratificada pelo Brasil em 20 de setembro de 1990, disciplina que os Estados Partes adotarão medidas apropriadas a fim de ajudar os pais e outras pessoas responsáveis pela criança a tornar efetivo esse direito e, caso necessário, proporcionarão assistência material e programas de apoio, especialmente e no que diz respeito à NUTRIÇÃO.

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal regulamentada pela lei nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) dispõe que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à

criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à saúde e à alimentação.

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar aos alunos proteção contra práticas de fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos à saúde, na medida em que contribuem para o desequilíbrio da dieta e para aumento de patologias ligadas à alimentação.

CONSIDERANDO, o alerta de especialistas em saúde alimentar sobre os efeitos nocivos dos maus hábitos alimentares a que estão expostos crianças e adolescentes no mundo ocidental

RESOLVE:

Art.1º As lanchonetes e similares, instaladas nas escolas da rede municipal de ensino deverão seguir padrões técnicos de qualidade nutricional que assegurem a saúde dos consumidores, de modo a prevenir a obesidade, diabetes, hipertensão, problemas do aparelho digestivo e outros.

Art.2º Ficam, por esta resolução, expressamente proibidos a comercialização no interior nas unidades educacionais pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Viradouro, os produtos que contenham em suas composições substâncias químicas sintéticas ou naturais, que possam ser inconvenientes à boa saúde, segundo critérios técnicos, tais como os seguintes produtos:

- I- bebidas com quaisquer teores alcoólicos;
- II- balas, pitulitos e gomas de mascar;
- III- chocolates, doces à base de goma, caramelos;
- IV- refrigerantes, sucos artificiais, refrescos a base de pó industrializado;
- V- salgadinhos industrializados, biscoitos recheados;
- VI- salgados e doces fritos;
- VII- pipocas industrializadas;
- VIII alimentos sem a indicação de origem, composição nutricional e prazo de validade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 03 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 17

Página 11 de 12

Parágrafo único. Fica igualmente proibido divulgar propaganda de quaisquer produtos nas dependências da escola.

Art.4º Os proprietários desses estabelecimentos deverão garantir a qualidade higiênico-sanitário e nutricional dos produtos comercializados.

Art.5º Os estabelecimentos já existentes terão um prazo de sessenta dias para regularem e adequarem suas situações, dentro dos critérios estabelecidos.

Art.6º Caberá a todos os Diretos de Escolas das unidades educacionais pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Viradouro, a responsabilidade do cumprimento da presente Resolução.

Art.7º Eventuais dúvidas sobre a possibilidade de comercialização de determinado alimento devem ser dirimidas pela unidade junto à Secretaria Municipal de Educação

Art.8º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.

3. DA CONCLUSÃO

Salvo melhor juízo, esta é o nosso parecer.

Viradouro, 10 de junho de 2013.

Valéria Rocha Mantelli

RG: 18.695.779-8

Secretária Municipal da Educação

Código Localizador: OWDHVXRA

RESOLUÇÃO SME Nº 03/2013

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA PARA MINISTRAR MEDICAMENTOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE VIRADOURO.

A Secretaria de Educação do Município de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a existência de crianças portadoras de enfermidades que necessitam de cuidados específicos e constantes;

CONSIDERANDO o direito de todos à educação e à saúde, em especial com relação a crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO os prejuízos causados pela automedicação;

RESOLVE:

Art. 1º. Todas as escolas da rede pública municipal de Viradouro ficam obrigadas a exigir dos pais e responsáveis dos alunos cópias de receitas médicas, para medicamentos a serem ministrados em seus alunos durante horário letivo.

Parágrafo único. No caso de não apresentação das receitas médicas, o Diretor da Escola deverá se recusar a realizar a medicação solicitada.

Art. 2º. Nas cópias das receitas médicas deverão constar as datas e os horários de ingestão ou aplicação dos medicamentos, devendo ser anexadas junto ao prontuário do aluno.

Art. 3º. Os medicamentos a serem ministrados em alunos deverão ser fornecidos pelos seus pais e responsáveis.

Parágrafo único. Nas unidades escolares estarão disponíveis apenas materiais para primeiros socorros, como termômetro, luvas cirúrgicas, gazes e algodão.

Art. 4º. O Diretor de Escola deverá indicar dois funcionários sob sua supervisão que ficarão responsáveis pelo acondicionamento e aplicação dos medicamentos nos horários estipulados na receita médica.

Art. 5º. A aplicação dos medicamentos se darão sempre em local afastado da sala de aula e na presença de dois ou mais funcionários da escola.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 03 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 17

Página 12 de 12

Art. 6º. É proibida qualquer forma de propaganda de medicamentos ou incitação à auto medicação.

Viradouro/SP, 21 de junho de 2013.

Valéria Rocha Mantelli

RG: 18.695.779-8

Secretária Municipal da Educação

Código Localizador: QAL1GIYY